

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DISPENSA Nº 005/2017- CPL

CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2017

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ E A EMPRESA WSA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

PREÂMBULO

CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua, 21 de junho, nº 1746, Centro, Amaturá (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.628.723/0001-90 representado pelo seu Prefeito, o Senhor **JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO**, de acordo com atribuição de competência contida no art. 72 da Lei Orgânica do Município, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 117921 SSP/AM e CPF (MF) nº 006.822.922-49, residente e domiciliado à Rua José Casemiro, nº 36, Bairro Centro, Manaus/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: WSA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, situada à Rua Silva Ramos, 837, Bairro Centro, Manaus/AM, CNPJ nº 07.288.667/0001-80, representado pelo seu sócio, o Senhor **WHAGLAS DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade nº 0693804-3 SSP/AM e CPF (MF) nº 404.493.272-72, residente e domiciliado à Avenida Rio Negro, Bloco 09, Apartamento 18, Conj. Eldorado, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo **CONTRATADO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DISPENSA Nº 005/2017- CPL

Os CONTRANTES têm entre si justo e avançado, e celebram a presente Carta Contrato, instruído na Dispensa nº 005/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Por força desta Carta Contrato o CONTRATADO obriga-se a executar a entrega de “**Aquisição de Gênero Alimentício**”, conforme especificações técnicas e projetos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante na Dispensa nº 005/2017 e da Proposta, constante em Processo, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total desta Carta Contrato é de **R\$ 262.086,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e oitenta e seis reais)** pelo período de 03 (três) meses, com parcelas de **R\$ 87.362,00 (Oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais) mensais**, até o término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução desta Carta Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa:

2 – Município de Amaturá
02 – Poder Executivo
12 – Educação
2019 – Manutenção da Rede do Ensino Fundamental
339030 – Material de Consumo
Fonte: 10 – Ordinários
Ficha: 137/2017

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DISPENSA Nº 005/2017- CPL

1. O prazo de vigência desta Carta Contrato é de **03 (três) meses**, contado do dia **23/01/2017**, findando o prazo em **24/04/2017**, data em que o Comprador pode renovar o instrumento contratual, caso haja interesse expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas nesta Carta Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

1. A CONTRANTE designa como gestor desta Carta Contrato, o Sr. **Joaquim Francisco da Silva Corado**, cargo Prefeito Municipal, para as questões administrativas ou quem ele designar por Termo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO

1. Esta Carta Contrato pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A rescisão desta Carta Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

1.2. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DISPENSA Nº 005/2017- CPL

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DA CARTA CONTRATO

1. A presente Carta Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se a Dispensa nº 001/2017 constante do Processo Administrativo nº 001/2017, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Amaturá (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Carta Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Amaturá/AM, 23 de Janeiro de 2017.

Pela CONTRANTE:

Pelo CONTRATADO:

Prefeitura Municipal de Amaturá
Joaquim Francisco da Silva Corado
Prefeito Municipal

WSA - Serviços e Indústria LTDA.
CNPJ: 07.288.667/0001-80
Contratado

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº

Nome:
R.G. nº



A NOSSA FORÇA É A NOSSA GENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DISPENSA Nº 005/2017- CPL
